



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

### Nº 92, DE 2015

(Nº 6.234/2013, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre a criação de uma vara federal no Estado de Mato Grosso e sobre a criação de cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Justiça Federal e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica criada uma vara federal na jurisdição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a ser instalada no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

*Parágrafo único.* A vara de que trata este artigo, com os respectivos cargos de Juiz Federal e de Juiz Federal Substituto, cargos efetivos e em comissão e funções comissionadas, será implantada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, observada a disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Cabe ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mediante ato próprio, estabelecer a competência da vara criada por esta Lei, de acordo com as necessidades locais.

**Art. 3º** São acrescentados aos Quadros de Juízes e de Servidores da Justiça

---

Federal de primeiro grau da 1ª Região, os cargos e as funções constantes do Anexo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de primeiro grau.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**PROJETO ORIGINAL E DEMAIS PEÇAS**

**[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?  
codteor=1123569&filename=PL+6234/2013](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1123569&filename=PL+6234/2013)**

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA